

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.863.602-9

DATA: 07/10/2024

PARECER CEE/CES n.º 137/24

APROVADO EM 15/10/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Unicentro.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/25 a 12/05/29. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável, com determinação conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/GS n.º 793/24 (fl. 116), de 09/10/2024 e Informação Técnica n.º 99/24-CES/Seti (fls. 114 e 115), de 07/10/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, mediante Ofício n.º 555/2024 – GR/Unicentro, de 07/10/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20 e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.863.602-9

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 6.634/02, de 29/11/02. (fl. 02)

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 42/2020, DOE de 07/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 19/20, de 19/02/20, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/05/20 até 12/05/25.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.046 (quatro mil e quarenta e seis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 31 a 33, descreveu os Objetivos bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 42-43, 44-45. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 113.

O curso tem como coordenadora a professora Tatiane Baratieri, graduada em Enfermagem, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste/2008), mestre em Enfermagem pela Universidade Estadual de Maringá (UEM/2010), doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/2020). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 101)



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.863.602-9

O quadro de docentes é constituído por 59 (cinquenta e nove) professores, sendo 39 (trinta e nove) doutores, 12 (doze) mestres, 07 (sete) especialistas e 01 (um) graduado. Destes, 26 (vinte e seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 25 (vinte e cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T- 40) e 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- 38/34/32/30/22/14). Do total de docentes, 25 (vinte e cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 22 a 30)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 13:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
≤2015	-	28	12	4	4	-	-
2016	-	36	-	9	7	3	1
2017	-	35	-	-	17	4	2
2018	-	38	-	-	-	26	1
2019	-	39	-	-	-	-	12
TOTAL			12	13	28	33	16

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2023) na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 60% de concluintes.

Conforme apresentado às fls. 32-33, e 94, o curso procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, apresentamos algumas informações disponibilizadas pela instituição:

Atividades de Extensão - Curricularização da Extensão

A inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, por meio de atividades formativas, possibilita a imersão real do graduando na comunidade, de modo a apreender a dinâmica social na qual está inserido(a) e refletir sobre esta, a partir dos conhecimentos acadêmicos, desenvolvendo ações voltadas à transformação social e à sua própria transformação enquanto ser humano. As atividades devem seguir os Regulamentos das Atividades Extensionista vigentes do Departamento de Enfermagem e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Unicentro, bem como as Instruções Normativas e demais normas. Ressalta-se que a organização pedagógica e curricular do Curso de Enfermagem da Unicentro, terá oferta mínima de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, correspondendo a 405 horas relógio, destinadas à atuação dos estudantes em ações de extensão, de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece a curricularização da extensão nos cursos de graduação em todo território nacional.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.863.602-9

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente, no entanto no que se refere à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, a IES não apresentou as ações de extensão para que seja possível avaliar sua pertinência.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos 13/05/25 até 12/05/29, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.046 (quatro mil e quarenta e seis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.863.602-9

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES